



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 206/99, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a receber o ressarcimento parcial do custo da Rede de Abastecimento de Água construída na Comunidade de Boa Esperança e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o ressarcimento parcial do custo da Rede de Abastecimento de Água Potável construída na comunidade de Boa Esperança.

Art. 2º - Os beneficiários da Rede de Abastecimento poderão efetuar o pagamento nas seguintes modalidades:

I – No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), até 31 de dezembro de 1999.

II – No valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) até 31 de março de 2000.

III – No valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco), até 30 de maio de 2.000.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto contabilizará os recursos na seguinte classificação da Receita Orçamentária:
1.9.2.0.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

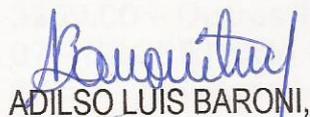
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos seis dias do mês de dezembro de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Em 06.12.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.